



---

## RESOLUÇÃO Nº49, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE DE 2021 COM DESCONTO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA.

**O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 13ª Região – CREF13/BA,** no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a edição e a publicação de Decretos do Estado da Bahia que versam sobre as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos em virtude do fechamento dos estabelecimentos prestadores de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas, similares e afins do território baiano;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA em reunião realizada no dia 08 de março de 2021.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Ampliar o prazo para o pagamento da anuidade de 2021 de Pessoas Jurídicas com desconto de 30% (trinta por cento), até 30 de julho de 2021, resultando em:

I - Pessoa Jurídica com capital social igual ou inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - resultando no valor de R\$ 521,64 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);

II – Pessoa Jurídica com capital social superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) resultando no valor de R\$ 1.043,28 (hum mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);

**Art. 2º** - Ampliar o prazo para o pagamento da anuidade de 2021 de Pessoas Físicas com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$331,69 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), até 30 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Os respectivos valores poderão ser pagos através de cartão de crédito, divididos em até 06 (seis) vezes.

**Art 4º** - Determinar que a partir de 01 de agosto de 2021 os valores das anuidades tanto de Pessoas Físicas quanto de Pessoas Jurídicas corresponderão ao valor referente ao art. 1º da Resolução CREF13/BA nº 041/2020, com os acréscimos legais, podendo ser ampliado mediante decisão da Plenária do CREF13/BA.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput deste artigo não alterará o prazo prescricional da anuidade de 2021 do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**